

Gerência-Geral de Administração

TERMO ADITIVO

SAIC: 12700.22/0003-6-03

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE HORAS FECHADAS EM SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE SOTWARE PARA O PORTAL CORPORATIVO E PARA A INTRANET CORPORATIVA DA EMBRAPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA E A EMPRESA ANALÍTICA SOLUÇÕES INOVADORAS LTDA.

A **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, instituída por força do disposto na Lei nº 5.851, de 7 de dezembro de 1972, com Estatuto alterado pela 8ª Assembleia Geral Ordinária (AGO) realizada em 24 de abril de 2024 e publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 25 de abril de 2024, edição nº 80, Seção 1, página 16, consoante o parágrafo único do artigo 72 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, por intermédio de sua Unidade: EMBRAPA SEDE, inscrita no CNPJ nº 00.348.003/0001-10, sediada em Brasília/DF, no Parque Estação Biológica – PqEB, s/nº, via W3 Norte (Final), Edifício Sede, CEP: 70770-901, neste ato representada por seu Gerente-Geral de Administração, Sr. **TENISSON WALDOW DE SOUZA**, CPF nº 214.670.561-20, cujos poderes foram delegados pela Portaria n.º 1717, de 04/10/2024 - BCA 51, em conjunto com a Gerente-Adjunta de Contratações, Patrimônio e Suprimentos, Sra. **ERICA MOREIRA TORRES**, CPF Nº 826.337.031-00, cujos poderes foram delegados pela Portaria n.º 1515, de 01/10/2024 - BCA 49, doravante designada simplesmente **Embrapa**, e, de outro lado, a Empresa **ANALÍTICA SOLUÇÕES INOVADORAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.311.004/0001-04 sediada na SEPS Q. 705/905 Bloco A Sala 105, Brasília-DF - CEP 70390-055, doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor **FERNANDO VIEIRA COUTINHO**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1.157.219, expedida pela SSP/DF e do CPF Nº 563.494.241-15, Pregão Eletrônico n.º 19/2021 - SEDE, realizado em 20/12/2021 sob Parecer Jurídico **116294** (SEI nº 9894597), resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo nº 03** ao **Contrato nº 12700.22/0003-6** (6496658), que se regerá pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de

maio de 2017; pelo [Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa \(RLCC\) 037.011.003.001](#), doravante denominado “Regulamento” bem como pelas cláusulas e condições aprovadas pelo Parecer Referencial SGE/GJC-ECC nº 1/2018 (SEI nº 0887784) a respeito da prestação de serviços contínuos, executados sem dedicação exclusiva de mão de obra.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, com início em **17/01/2025** e término em **17/01/2026**, do Contrato Nº **12700.22/0003-6** (SEI nº 6496658), cujo escopo é a contratação de 2.000 Horas Fechadas em serviço de desenvolvimento de software para o Portal Corporativo e para a Intranet Corporativa da Embrapa, na versão mais recente da plataforma Liferay Digital Experience Platform (DXP) Enterprise Edition (EE).

CLÁUSULA SEGUNDA – Recursos Orçamentários

O crédito pelo qual correrá a despesa do presente Termo Aditivo em relação ao exercício de 2024 consta na Fonte de recursos **0100** - Tesouro Nacional, alocados na EMBRAPA, Natureza de Despesa Nº **44904002**, conforme as Notas de Empenho **2022NE000626** e **2023NE000028**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Garantia de Execução do Contrato

A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor Administrativo do Contrato, mediante recibo, a documentação necessária para comprovação da prorrogação e/ou a complementação da garantia de execução do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do presente Termo Aditivo conforme **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS GARANTIAS** do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. O descumprimento desta disposição constitui quebra das condições iniciais de habilitação, podendo levar à rescisão contratual, caso não apresentada oportunamente.

CLÁUSULA QUARTA — Publicação

O extrato deste instrumento será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela EMBRAPA, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA QUINTA — Da Ratificação

As Partes expressamente ratificam as demais cláusulas do Contrato referido no preâmbulo, inalteradas por este Termo Aditivo, que permanecerão em vigor produzindo de pleno direito os seus efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – Da Contratação Eletrônica

As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal, sediada em Brasília/DF.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento eletronicamente juntamente com as das 2 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Brasília-DF, 28 de novembro de 2024.

Pela Embrapa

[assinado eletronicamente]

Tenisson Waldow de Souza

Gerente-Geral de Administração - GADM

[assinado eletronicamente]

Erica Moreira Torres

Gerente-Adjunta de Contratações, Patrimônio e Suprimentos - GADM/GAC

Pela Contratada

[assinado eletronicamente]

FERNANDO VIEIRA COUTINHO

Diretor

Testemunhas

[assinado eletronicamente]

Charlles de Andrade Acelino

Matrícula nº 320.277

[assinado eletronicamente]

Renata Garcia Lima

Matrícula nº 314.034



Documento assinado eletronicamente por **Erica Moreira Torres, Gerente-Adjunto**, em 29/11/2024, às 11:54, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tenisson Waldow de Souza, Gerente-Geral**, em 29/11/2024, às 11:55, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Garcia Lima, Analista**, em 29/11/2024, às 13:01, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Charlles de Andrade Acelino, Supervisor**, em 29/11/2024, às 13:15, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Vieira Coutinho, Usuário Externo**, em 06/12/2024, às 11:22, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11458226** e o código CRC **831124C9**.